Folhas n

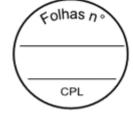
CPL

### **SUMÁRIO**

- 01. PREÂMBULO
- 02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
- 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- **05. DO CREDENCIÂMENTO**
- 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 09. DA HABILITAÇÃO
- 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12. DOS RECURSOS
- 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15. DOS PREÇOS CONTRATADOS
- 16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DO FISCAL DO CONTRATO
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **20. INTEGRAM O EDITAL**

MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT



#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUINICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SORRISO – MT, PARTINDO DAS INFORMAÇÕES COMPILADAS NO MUNICÍPIO EM 2015, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS ATUALIZADOS PARA 2019, DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMETNO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 11.445/2007, E TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GETÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS), EM ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010.

# 01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, através de seu(ua) PREGOEIRO (A) OFICIAL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 176/2006 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro <u>ATÉ ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019</u>, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n. º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 02. DO OBJETO, FORNECIMENTO E VALORES DE REFERÊNCIA

- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUINICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SORRISO MT, PARTINDO DAS INFORMAÇÕES COMPILADAS NO MUNICÍPIO EM 2015, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS ATUALIZADOS PARA 2019, DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMETNO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 11.445/2007, E TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GETÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS), EM ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010.
- **2.2.** Os SERVIÇOS deverão ser executados conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante conforme anexo ao presente edital.
- 2.3. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram devidamente obtidos, conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela(s) secretaria(s) solicitante(s) em anexo.

colhas n

CPL

# 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA 339039		567
ÓRGÃO DOTAÇÃO		PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

**3.1.1.** Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser contratado conforme Parecer Contábil nº 304/2019.

# 04. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar da presente licitação empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **4.2.** Não poderão participar:
- **4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.2.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou:
- 4.2.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- **4.2.4.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- **4.2.5.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- 4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.2.7.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- 4.2.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- 4.2.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **4.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- **4.4.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- **4.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União.
- 4.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- **4.4.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- **4.5.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis
- **4.6.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT (DOCUMENTO FACULTATIVO, relação de documentos para CRC disponível no ANEXO V);



- 4.6.1. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
- **4.6.2.** A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.
- **5.2.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (**rol do item 5.4**), no momento de abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- **5.3.** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- **5.4.**O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:
  - a) **Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto**, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
  - b) **Procuração** por Instrumento particular, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no **Pregão Presencial nº 082/2019** (Modelo Anexo IX do edital);
  - c) *Termo de Credenciamento,* assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo <u>Anexo IV do Edital</u>) via original;
  - d) Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo VII do edital);
  - e) *Certidão Simplificada da Junta Comercial*; com expedição de no máximo 90(noventa) dias, da data de abertura do certame.
  - f) Cópia do **Contrato Social** em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).
- **5.5.** O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.
- **5.6.** O licitante que desejar se fizer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.
- **5.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento.
- 5.8. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

### 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **6.2.** Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

**6.5.** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.

#### 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 7.2 Na proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- **7.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **7.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.
- **7.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de SORRISO.
- **7.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.



- **7.7.** As propostas apresentadas serão analisadas por um representante da Secretaria solicitante, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.
- **7.8**. Será desclassificada a proposta cujo valor após fase de lance permaneça acima do valor unitário de referência para este processo licitatório.
- 7.9. A empresa licitante com base no Termo de Referência do edital poderá apresentar juntamente com a proposta de preços o detalhamento técnico dos serviços a serem realizados.

#### **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.2.** Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
  - 8.2.1. Facultativamente poderá o Pregoeiro, com base nos princípios norteadores da administração pública e da licitação na modalidade de pregão, visando à economia, a livre concorrência e a ampliação da disputa entre os interessados, classificar todas as propostas subsequentes que estiverem dentro das regras do presente edital, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3.** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **8.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- **8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.8.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.9.** Se a oferta <u>não for exequível</u>, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  - **8.9.1.** Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

- Folhas η∘
- **8.10.** Poderá ser realizada diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.11.** Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do objeto cotado;
- **8.12.** É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.
- **8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.
- **8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
- **8.15.** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preco.
- **8.16.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

# 09. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

## I – HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa:
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral anexo V do edital) em plena vigência.
- f.1). Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.



h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

#### II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado:
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) disponível no endereço: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>.

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balancos provisórios:
- b). Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ (último exercício social) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- A) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação
- B) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:
  - I QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
  - II QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

Folhas n

CPL

III - QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como

concordo com todos os itens nele estabelcidos.

IV - QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

- V QUE sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- VI QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- VII QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação:
- C) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo em Anexo X).
- 9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.
- 9.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão aos originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
- 9.6. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento.
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

- **10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - **10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **10.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **10.4.4**. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - **10.4.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **10.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- **10.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.
- **11.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 044/2013 de 06 de Março e legislação vigente.



- **11.4.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **11.5.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail <u>licitacao@sorriso.mt.gov.br</u>, ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso MT.
- **11.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **11.7.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 11.8. As impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

# 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.
- **12.2.** Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **12.7.** Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do email <u>licitacao@sorriso.mt.gov.br</u>, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso MT.
- 12.8. Os recursos deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

## 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **13.1.** O prazo de validade do Contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019.
- 13.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência elaborado pelas secretaria(s) solicitante(s) (anexo III do edital), que é parte integrante do presente instrumento convocatório.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 185/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização nos termos estabelecidos no item 8 **Termo de Referência elaborado pelas secretaria(s) solicitante(s) (anexo III do edital), que é parte integrante do presente instrumento convocatório.** 



- **14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **14.5.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## 15. DOS PREÇOS CONTRATADOS

- **15.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
  - **15.1.1.** Considera-se Preço aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.
- **15.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

# 16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**16.1.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na clausula sétima do instrumento contratual.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **17.2.** O Contratado que atrasar a execução do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **17.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **17.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **17.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
  - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração



Pública por 02 anos.

- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.
- **17.6.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso MT, devidamente fundamentado.
- **17.7.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 18. DO FISCAL DO CONTRATO

- **18.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
  - SAMUEL DOS SANTOS SILVA
  - TAYNNÁ VACARO MOURA ALVES

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.3.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **19.4.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- **19.5.** O Pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.
- **19.6.** Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

CPL

- **19.7.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- **19.8.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h00min às 13h00min.

#### 20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo de Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta de Contrato
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Procuração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

SORRISO - MT, 13 DE SETEMBRO DE 2019

MIRALDO GOMES DE SOUZA/MARISETE MARCHIORO BARBIERI PREGOEIROS OFICIAL





#### ANEXO I MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019

CNPJ:		
Tel. Fax: ( )	E-mail:	
Endereço:		
Banco/Conta/Agencia		
Prezado Pregoeiro:		

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta de preços, conforme disposto abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUINICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SORRISO — MT, PARTINDO DAS INFORMAÇÕES COMPILADAS NO MUNICÍPIO EM 2015, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS ATUALIZADOS PARA 2019, DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMETNO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 11.445/2007, E TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS), EM ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010.

#### **DOS VALORES**

COD	COD TCE	QUANTITATIVO/DESCRIÇAO	VALOR GLOBAL
834977	00023495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUINICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SORRISO — MT, PARTINDO DAS INFORMAÇÕES COMPILADAS NO MUNICÍPIO EM 2015, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS ATUALIZADOS PARA 2019, DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMETNO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 11.445/2007, E TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS), EM ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010.	

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte da estação ao aterro, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Declaramos sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

Valor Total da Proposta: R\$	(valor por extenso).
Forma de Pagamento:	
Validade da Proposta:	
Nome por extenso do Representante Legal:	
CPF/MF:	

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





#### **MINUTA DE CONTRATO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º...... estabelecida a ......, n.º...., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...... portador do CIRG n.º ...... SSP/PR e CIC n.º ...... doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei n٥ Federal 10.520/2002, bem como. aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais e, considerando 0 resultado do PRESENCIAL nº 082/2019, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUINICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SORRISO - MT, PARTINDO DAS INFORMAÇÕES COMPILADAS NO MUNICÍPIO EM 2015, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS ATUALIZADOS PARA 2019. DE GESTÃO PÚBLICA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMETNO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 11.445/2007, E TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GETÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS), EM ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010.
- **1.2.** Os SERVIÇOS deverão ser executados conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante conforme anexo ao presente edital.
- 1.3. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram devidamente obtidos, conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela(s) secretaria(s) solicitante(s) em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos



e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 4.1 O presente contrato por força do presente procedimento terá vigência a partir da data da sua assinatura, \_\_\_\_/\_\_\_ até <u>31/12/2019.</u>
- 4.2 Os serviços serão conferidos pelo Fiscal de Contrato.
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante.
- 4.4 Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.5 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **5.1. 14.1.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 185/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização nos termos estabelecidos no item 8 **Termo de Referência elaborado pelas secretaria(s) solicitante(s) (anexo III do edital), que é parte integrante do presente instrumento contratual.**
- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, e após o atesto pela CONTRATANTE, conforme valores a seguir descritos:

COD	COD TCE	QUANTITATIVO/DESCRIÇAO	VALOR GLOBAL
834977	00023495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUINICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE SORRISO – MT, PARTINDO DAS INFORMAÇÕES COMPILADAS NO MUNICÍPIO EM 2015, DE FORMA A POSSIBILITAR À CRIAÇÃO DE MECANISMOS ATUALIZADOS PARA 2019, DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMETNO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 11.445/2007, E TAMBÉM A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGIRS), EM ATENDIMENTO A LEI 12.305/2010.	

# 5.3.1. O valor global da presente contratação perfaz o valor de R\$ ......(.........................).

- **5.4.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **5.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **5.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **5.7.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **5.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **5.9.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **5.10.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda



Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**5.11**. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA	339039	567
	ÓRGÃO DOTAÇÃO		PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED

**6.1.1.** Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser contratado conforme Parecer Contábil nº 304/2019

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades do Município:
  - **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
  - **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
  - **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto contratado, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
  - **7.1.4.** Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;
  - **7.1.5.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
  - **7.1.6.** Efetuar o pagamento contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
  - **7.1.7.** Notificar, por escrito a contratada da aplicação de qualquer sanção.
  - **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega/execução dos itens/serviços objeto da presente licitação.
  - **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
  - **7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
  - **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
  - **7.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
  - **7.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
  - **7.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens/serviços e as quantidades solicitadas;
  - **7.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
  - **7.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
  - 7.1.17. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os termos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente instrumento contratual;



- **7.2.** São direitos e responsabilidades da Contratada:
  - **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
  - **7.2.2.** Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
  - **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos:
  - **7.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação;
  - **7.2.5.** Fornecer/executar o objeto contratado nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
  - **7.2.6.** A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
  - **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
  - **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
  - **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
  - **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
  - **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
  - **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas objeto da contratação, para conferencia e ateste da execução e recebimento dos serviços.
  - **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais:
  - **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de execução, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
  - **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
  - **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
  - **7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
  - **7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com representantes da Secretaria solicitante;
  - **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - **7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - **7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



- **7.2.22.** A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos/executados.
- **7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento e execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
- **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens/serviços solicitados.
- **7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **7.2.27.** Realizar os fornecimentos/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido/executado, segundo exigências legais.
- **7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas/definidas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- **8.1.** A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O Contratado que atrasar a execução do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
  - a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - i) Declaração de Inidoneidade.
- 8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05



(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
  - SAMUEL DOS SANTOS SILVA
  - TAYNNÁ VACARO MOURA ALVES
- **10.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**11.1** Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

**12.1. Farão** parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 082/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.
- **13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.





# ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR





## **ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº a, telefone
, sediada na	a, telefone
, fax	, email, neste ato
representada pelo (a) Sr(a)	, portador da , inscrito no CPF sob o nº
cédula de identidade RG	, inscrito no CPF sob o nº domiciliado na,
detentor de amplos poderes para nome para fins licitatórios, confere-os àcédula de identidade RG	eação de representante para que lhe faça as vezes , portador da , e inscrito no CPF sob o nº
	le representar a outorgante perante a Prefeitura de <b>Presencial nº/2019</b> , podendo assim retirar
contratos de fornecimento de materiais enfim, todos aqueles atos que se fizero presente mandato.	ar em nome da representada, e ainda assinar atas, s ou prestação de serviços, firmar compromissos, em necessários para o bom e fiel cumprimento do
<u>CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUM</u>	IENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):	
TELEFONES / RAMAL:	
RESPONSÁVEL:	
de	
	Representante Legal erá ser entregue fora do envelope)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO





# ANEXO V DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- > Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- > Alvará de funcionamento ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Conta bancária pessoa jurídica (banco agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do e-mail crc.sorriso@hotmail.com. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

\_\_, CPF Nº

(A).



## ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da empresa)

	SAO PERMANENTE DE LICITAÇAO O PRESENCIAL №/		
	A Empresa	, CNPJ N	, sediada
na	, n	, bairro,	
CEP	Município	, por :	seu representante lega
SR.			

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

E RG №

- II NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
- **III –** RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelcidos.
- IV ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- **V –** SOB as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- **VI –** CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- VII TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)





### **ANEXO VII**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO PRESENCIAL №</b>
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de <b>Pregão Presencial nº</b> , tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.
CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):
TELEFONES / RAMAL:
RESPONSÁVEL:  Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF) (Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





# ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL №
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
A

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	A Empresa				_, inscrita	no CNPJ s	ob o
nº	A Empresa, por ir						
			rtador do				
			CPF sob o				
considerada:	o artigo 299 do	Coalgo	Penai, que	esta empr	esa, na p	resente dat	a, e
( ) <b>MICROE</b> 4/12/2006;	MPRESA, conforr	me Inciso	I do artigo 3º	<sup>o</sup> da Lei Cor	mplementa	r nº 123, de	
( ) EMPRES	A DE PEQUENO	PORTE,	conforme In	ciso II do ar	tigo 3º da L	.ei	
	ar nº 123, de 14/1						
hipóteses des	Declara ainda q scritas no § 4º, do						das
	Município/ Estad	lo, Dia /Mé	ês/Ano				
EMPRESA							
REP LEGAL							
Ohe: 1) Aes	sinalar com um "X	" a condic	ao da empre	763.			
	sta declaração				aoeiro, n	or ocasião	do
	ento, pelas emp						

regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.





#### **ANEXO IX**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº

# **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
Rua/Av,
neste ato representado pelo Sr, brasileiro, casado, portador do
CPF, RG, residente e domiciliado na
Rua, estado, Representante
legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
, portador do RG, CPF, aos
quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de
Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº
, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de
recursos, renúncia de direitos.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### OBS:

- 1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
- 3. (Elaborar em Papel Timbrado)





# ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT) TOMADA DE PREÇO N/					
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA					
dispost	UF, CPF, no, represente do Edital acima citado, declara, sobo Penal Brasileiro, que:	ante denominado l	Licitante), para fins do		
	(a) a proposta anexa foi elaborada de conteúdo da proposta anexa não foi, r informado, discutido ou recebido de qua licitação acima citada, por qualquer meio	no todo ou em parte Iquer outro participar	, direta ou indiretamente, nte potencial ou de fato da		
	<ul> <li>(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> </ul>				
	<ul> <li>(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;</li> </ul>				
	<ul> <li>(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;</li> </ul>				
	(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.				
	(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.				
	, em _	_ de	de 2019.		

(Representante legal do licitante)